



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 27/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2023

Trata-se de pedido de esclarecimento de empresa interessada em participar da Chamada Pública supramencionada, cujo objeto é o **serviço de recebimento de tributos, multas de trânsito e demais receitas públicas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitidos com código de barras em padrão FEBRABAM com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.**

PERGUNTAS:

- inexistência de orientação quanto ao recebimento por cheque;
- nas obrigações do contratante, estipuladas na minuta contratual, não restou estabelecido o prazo para pagamento dos serviços prestados;
- a cláusula sexta deve ser reescrita para que passe a constar as observações do artigo 58 da Lei nº 8.666/93;
- a cláusula décima primeira pode vulnerar a segurança das agências, bem como infringir à Lei nº 7.102/83, no tocante aos setores das unidades classificadas como de risco;

RESPOSTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- 1 recebimento em cheque fica a critério da Instituição Bancaria;
- 2 -Não haverá pagamento dos serviços e sim debito das tarifas que deverão ser encaminhadas por extrato a Seção de Tesouraria;
- 3 - Fica Consignado:
§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado. § 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual;
- 3 -Não haverá pagamento dos serviços e sim debito das tarifas que deverão ser encaminhadas por extrato a Seção de Tesouraria;
- 4- Fica desconsiderada a cláusula.